



PARECER-PG Nº 377/2022-NPLC

Brasília, 12 de outubro de 2022.

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO. MINUTA DE EDITAL. APROVAÇÃO. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador-Geral,

Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o Sr. Presidente da CPL, por meio do Despacho CPL de 07/10/2022 (SEI 0928220), encaminha, para análise desta Procuradoria-Geral, minuta do edital (SEI 0928213) de pregão eletrônico referente à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Split High-Wall Inverter para atender às demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência COTEA (SEI 0915732).

Brevemente relatado, passo a opinar.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência, excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Da análise dos autos, constata-se a existência de disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso (SEI 0923523 e 0923524), bem como declaração do Ordenador de Despesas (Despacho GMD SEI 0923827), atestando sua adequação às normas orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e aprovação do Termo de Referência COTEA (SEI 0915732).

Outrossim, no que concerne ao Termo de Referência COTEA (SEI 0915732), mister reconhecer que sua análise escapa da competência deste órgão técnico-consultivo.

Deveras, o Ato da Mesa Diretora nº 53 de 2021 (DCL de 24/06/2021, p. 26), designa a Segunda Secretaria como responsável pela conferência prévia de Projetos Básicos e Termos de Referência, para fins de licitação e contratação, com o objetivo de aferir conformidade, no que se refere aos aspectos formais desses documentos, com a legislação e decisões do Tribunal de

Em atenção ao disposto no AMD nº 53 de 2021, o **Ato do Segundo Secretário nº 7 de 2021** (DCL de 29/06/2021, p. 26), designou a Diretoria de Administração e Finanças – DAF como unidade responsável para realizar a conferência prévia dos Projetos Básicos e dos Termos de Referência.

À guisa de regulamentação dos normativos mencionados, editou-se a **Portaria - DAF nº 01**, de 18/08/2021 (DCL de 19/08/2021, pp. 27-29), detalhando os procedimentos pertinentes à conferência prévia de Termos de Referência e Projetos Básicos elaborados pelas unidades administrativas da CLDF.

Em face da normatização suso referida, resta evidenciada a competência da Diretoria de Administração e Finanças – DAF para proceder à análise do Termo de Referência em apreço (SEI 0915732), segundo o disposto no art. 1º do AMD nº 53 de 2021, para posterior submissão ao crivo do Ordenador de Despesas da CLDF.

Isso posto, analisada a minuta de edital (SEI 0928213), opino por sua aprovação, vez que atende, *s.m.j.*, à normatização de regência, em especial, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

É o parecer, *sub censura*.

LUIS EDUARDO MATOS TONIOL
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO MATOS TONIOL - Matr. 13102, Procurador(a) Legislativo**, em 12/10/2022, às 11:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0931270** Código CRC: **56784456**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br